

Polícia Federal e Polícia Rodoviário Federal

PF – PRF

**Agente da Polícia Federal
Policial Rodoviário Federal**

VOLUME I e II

NV-001MR-24-PREP-COMUM-PF-PRF



SUMÁRIO – VOLUME I

LÍNGUA PORTUGUESA.....	15
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS	15
■ RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS	17
■ DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL	25
■ DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL	28
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E DE OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL	28
EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS	32
■ DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO: EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS	33
COLOCAÇÃO DOS PRONOMES ÁTONOS	44
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO.....	54
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO	54
EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	57
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	59
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	64
EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE.....	65
■ REESCRITA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO	67
SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS	67
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO, REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ORAÇÕES E DE PERÍODOS DO TEXTO E REESCRITA DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE.....	68
■ CORRESPONDÊNCIA OFICIAL (CONFORME MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA)	71
ASPECTOS GERAIS DA REDAÇÃO OFICIAL E FINALIDADE DOS EXPEDIENTES OFICIAIS	73
ADEQUAÇÃO DA LINGUAGEM AO TIPO DE DOCUMENTO E ADEQUAÇÃO DO FORMATO DO TEXTO AO GÊNERO	75
RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO	109
■ MODELAGEM DE SITUAÇÕES-PROBLEMA POR MEIO DE EQUAÇÕES DO 1º E 2º GRAUS E SISTEMAS LINEARES	109

■ NOÇÃO DE FUNÇÃO	113
ANÁLISE GRÁFICA	116
FUNÇÕES AFIM.....	117
FUNÇÕES QUADRÁTICAS	120
FUNÇÕES EXPONENCIAIS	123
FUNÇÃO LOGARÍTMICA.....	124
APLICAÇÕES.....	126
■ TAXAS DE VARIAÇÃO DE GRANDEZAS	127
RAZÃO E PROPORÇÃO COM APLICAÇÕES	127
REGRA DE TRÊS SIMPLES	130
REGRA DE TRÊS COMPOSTA.....	132
■ PORCENTAGEM.....	134
■ REGULARIDADES E PADRÕES EM SEQUÊNCIAS.....	136
SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS	136
PROGRESSÃO ARITMÉTICA	137
PROGRESSÃO GEOMÉTRICA.....	139
■ NOÇÕES BÁSICAS DE CONTAGEM, PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA.....	140
■ DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	147
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TABELAS E GRÁFICOS APRESENTADOS EM DIFERENTES LINGUAGENS E REPRESENTAÇÕES.....	147
CÁLCULO DE MÉDIAS E ANÁLISE DE DESVIOS DE CONJUNTOS DE DADOS.....	151
■ NOÇÕES BÁSICAS DE TEORIA DOS CONJUNTOS.....	153
NOTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES	153
TIPOS DE CONJUNTOS	156
PROPRIEDADES	157
Propriedades da União e da Interseção	157
Propriedades dos Subconjuntos Associados à União e à Interseção	158
Propriedades da Interseção	159
■ ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE DIFERENTES REPRESENTAÇÕES DE FIGURAS PLANAS, COMO DESENHOS, MAPAS E PLANTAS.....	160
VISUALIZAÇÃO DE FIGURAS ESPACIAIS EM DIFERENTES POSIÇÕES: REPRESENTAÇÕES BIDIMENSIONAIS, PLANIFICAÇÕES E CORTES	169

UTILIZAÇÃO DE ESCALAS	172
■ MÉTRICA.....	174
ÁREAS E VOLUMES	174
ESTIMATIVAS	180
APLICAÇÕES.....	180
■ ESTRUTURAS LÓGICAS	182
DIAGRAMAS LÓGICOS	183
■ LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO: ANALOGIAS, INFERÊNCIAS, DEDUÇÕES E CONCLUSÕES.....	192
■ LÓGICA SENTENCIAL (OU PROPOSICIONAL).....	193
PROPOSIÇÕES SIMPLES	193
PROPOSIÇÕES COMPOSTAS	194
TABELAS VERDADE.....	195
■ EQUIVALÊNCIAS	197
LEIS DE MORGAN	201
■ LÓGICA DE PRIMEIRA ORDEM.....	203
■ OPERAÇÕES COM CONJUNTOS	207
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	212
INFORMÁTICA	219
■ CONCEITO DE INTERNET E INTRANET	219
CONCEITOS E MODOS DE UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS, FERRAMENTAS, APLICATIVOS E PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS A INTERNET/INTRANET	219
FERRAMENTAS E APLICATIVOS COMERCIAIS DE NAVEGAÇÃO	220
CORREIO ELETRÔNICO	222
GRUPOS DE DISCUSSÃO.....	225
BUSCA E PESQUISA	225
REDES SOCIAIS.....	226
■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL: AMBIENTE WINDOWS.....	227
■ NOÇÕES DE SISTEMA OPERACIONAL: AMBIENTE LINUX	235
■ ACESSO À DISTÂNCIA A COMPUTADORES.....	240

TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO E ARQUIVOS.....	241
APLICATIVOS DE ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÍDIA.....	242
■ EDIÇÃO DE TEXTOS: AMBIENTE MICROSOFT OFFICE	243
■ EDIÇÃO DE PLANILHAS: AMBIENTE MICROSOFT OFFICE.....	255
■ EDIÇÃO DE APRESENTAÇÕES: AMBIENTE MICROSOFT OFFICE	272
■ EDIÇÃO DE TEXTOS: AMBIENTE LIBREOFFICE.....	287
■ EDIÇÃO DE PLANILHAS : AMBIENTE LIBREOFFICE	294
■ EDUCAÇÃO DE APRESENTAÇÕES : AMBIENTE LIBREOFFICE	299
■ CONCEITOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	305
COMPUTAÇÃO NA NUVEM (CLOUD COMPUTING).....	307
NOÇÕES DE VÍRUS, WORMS E PRAGAS VIRTUAIS.....	311
APLICATIVOS PARA SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, FIREWALL, ANTI-SPYWARE ETC.)	316
■ FUNDAMENTOS DA TEORIA GERAL DE SISTEMA.....	319
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	319
FASES E ETAPAS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO.....	319
■ TEORIA DA INFORMAÇÃO	323
CONCEITOS DE INFORMAÇÃO, DADOS, REPRESENTAÇÃO DE DADOS, DE CONHECIMENTOS, SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA.....	323
■ BANCO DE DADOS.....	326
BASE DE DADOS, DOCUMENTAÇÃO E PROTOTIPAÇÃO	326
MODELAGEM CONCEITUAL.....	326
Abstração e Modelo Entidade-Relacionamento	327
Análise Funcional e Administração de Dados	328
DADOS ESTRUTURADOS E NÃO ESTRUTURADOS	328
BANCO DE DADOS RELACIONAIS: CONCEITOS BÁSICOS E CARACTERÍSTICAS.....	328
Chaves.....	328
RELACIONAMENTOS.....	329
NOÇÕES DE MINERAÇÃO DE DADOS: CONCEITUAÇÃO E CARACTERÍSTICAS.....	330
NOÇÕES DE APRENDIZADO DE MÁQUINA	330
NOÇÕES DE BIGDATA: CONCEITO, PREMISSAS E APLICAÇÃO.....	330

■ INTERNET DAS COISAS (IOT)	331
■ INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	332
■ REDES DE COMUNICAÇÃO.....	335
INTRODUÇÃO A REDES: COMPUTAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES).....	335
CAMADA FÍSICA, DE ENLACE DE DADOS E SUBCAMADA DE ACESSO AO MEIO.....	338
NOÇÕES BÁSICAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: TIPOS DE ENLACE, CÓDIGOS, MODOS E MEIOS DE TRANSMISSÃO.....	340
■ REDES DE COMPUTADORES: LOCAIS, METROPOLITANAS E DE LONGA DISTÂNCIA	342
INTERCONEXÃO DE REDES, NÍVEL DE TRANSPORTE	351
TERMINOLOGIA E APLICAÇÕES, TOPOLOGIAS.....	353
MODELOS DE ARQUITETURA (OSI/ISO E TCP/IP) E PROTOCOLOS.....	356
■ NOÇÕES DE PROGRAMAÇÃO PYTHON E R	358
■ API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE)	378
■ METADADOS DE ARQUIVOS	380
I LÍNGUA INGLESA	387
■ COMPREENSÃO DE TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA INGLESA.....	387
■ ITENS GRAMATICAIS RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS SEMÂNTICOS	392
LÍNGUA ESPANHOLA.....	441
■ COMPREENSÃO DE TEXTO ESCRITO EM LÍNGUA ESPANHOLA.....	441
■ ITENS GRAMATICAIS RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DOS CONTEÚDOS SEMÂNTICOS	447
ESTATÍSTICA.....	475
■ ESTATÍSTICA DESCRITIVA E ANÁLISE EXPLORATÓRIA DE DADOS.....	475
GRÁFICOS E DIAGRAMAS.....	475
TABELAS	476
■ MEDIDAS DESCRITIVAS.....	478
POSIÇÃO	478

DISPERSÃO	483
Assimetria	486
Curtose	487
■ PROBABILIDADE	487
DEFINIÇÕES BÁSICAS E AXIOMAS	488
PROBABILIDADE CONDICIONAL E INDEPENDÊNCIA	490
VARIÁVEIS ALEATÓRIAS DISCRETAS E CONTÍNUAS	491
DISTRIBUIÇÃO DE PROBABILIDADES.....	492
FUNÇÃO DE PROBABILIDADE E FUNÇÃO DENSIDADE DE PROBABILIDADE.....	496
ESPERANÇA E LEIS DOS GRANDES NÚMEROS	497
MOMENTOS	497
DISTRIBUIÇÕES CONDICIONAIS E INDEPENDÊNCIA	498
TRANSFORMAÇÃO DE VARIÁVEIS	498
TEOREMA CENTRAL DO LIMITE.....	498
DISTRIBUIÇÕES AMOSTRAIS.....	498
■ INFERÊNCIA ESTATÍSTICA	499
TAMANHO AMOSTRAL	499
ESTIMAÇÃO PONTUAL	499
PROPRIEDADES DOS ESTIMADORES	500
Suficiência	500
MÉTODOS DE ESTIMAÇÃO	500
ESTIMAÇÃO INTERVALAR: INTERVALOS DE CONFIANÇA – NÍVEIS DE SIGNIFICÂNCIA.....	500
INTERVALOS DE CREDIBILIDADE.....	501
POTÊNCIA DE UM TESTE: TESTES DE HIPÓTESES SIMPLES E COMPOSTAS	501
DISTRIBUIÇÕES ESPECIAIS.....	503
Teste T de Student	503
Teste Qui-Quadrado	505
■ ANÁLISE DE REGRESSÃO LINEAR	507
MODELOS DE REGRESSÃO LINEAR.....	507
ANÁLISE DE VARIÂNCIA E ANÁLISE DE RESÍDUOS	509
■ INFERÊNCIA SOBRE OS PARÂMETROS DO MODELO	511

CRITÉRIOS DE MÍNIMOS QUADRADOS E DE MÁXIMA VEROSSIMILHANÇA	511
■ TÉCNICAS DE AMOSTRAGEM: AMOSTRAS ALEATÓRIAS.....	511
AMOSTRAGEM ALEATÓRIA SIMPLES	511
ESTRATIFICADA	511
SISTEMÁTICA	512
POR CONGLOMERADOS.....	512

SUMÁRIO – VOLUME II

DIREITO ADMINISTRATIVO.....	15
■ NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	15
CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO	15
CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO	16
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	18
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	19
■ ATO ADMINISTRATIVO.....	25
CONCEITO	25
REQUISITOS	26
ATRIBUTOS	29
CLASSIFICAÇÃO	31
ESPÉCIES	33
■ AGENTES PÚBLICOS: LEGISLAÇÃO PERTINENTE – LEI N° 8.112, DE 1990 E SUAS ALTERAÇÕES.....	33
ESPÉCIES E DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS.....	33
DISPOSIÇÕES DOUTRINÁRIAS.....	34
CONCEITO	34
CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO PÚBLICA.....	35
■ CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL	35
LEI N° 9.654, DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES (CARREIRA DE PRF).....	35
LEI N° 12.855, DE 2013 (INDENIZAÇÃO FRONTEIRAS)	37
LEI N° 13.712, DE 2018 (INDENIZAÇÃO PRF).....	39
DECRETO N° 8.282, DE 2014 (CARREIRA DE PRF).....	39
■ PODERES ADMINISTRATIVOS.....	43
USO E ABUSO DO PODER	43
REGULAMENTAR	44
HIERÁRQUICO	45
DISCIPLINAR	46

DE POLÍCIA.....	46
■ LICITAÇÃO	47
PRINCÍPIOS.....	48
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.....	49
PROCEDIMENTO, MODALIDADES E TIPOS	49
■ CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	51
CONTROLE EXERCIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	54
CONTROLE LEGISLATIVO	55
CONTROLE JUDICIAL.....	58
■ RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO	58
RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO NO DIREITO BRASILEIRO.....	58
RESPONSABILIDADE POR ATO COMISSIVO DO ESTADO	60
RESPONSABILIDADE POR OMISSÃO DO ESTADO.....	62
REQUISITOS PARA A DEMONSTRAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO.....	63
CAUSAS EXCLUDENTES E ATENUANTES DA RESPONSABILIDADE DO ESTADO	64
■ REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO	64
CONCEITO	64
PRINCÍPIOS EXPRESSOS E IMPLÍCITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	65
 DIREITO CONSTITUCIONAL	 73
■ PODER CONSTITUINTE	73
FUNDAMENTOS DO PODER CONSTITUINTE.....	73
PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO E DERIVADO	73
REFORMA E REVISÃO CONSTITUCIONAIS	74
LIMITAÇÃO DO PODER DE REVISÃO	76
EMENDAS À CONSTITUIÇÃO.....	76
■ FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DOS DIREITOS E DEVERES FUNDAMENTAIS.....	77
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS : DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE.....	77
■ GARANTIAS CONSTITUCIONAIS INDIVIDUAIS	88
GARANTIAS DOS DIREITOS COLETIVOS, SOCIAIS E POLÍTICOS.....	88

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS.....	88
DIREITOS SOCIAIS.....	91
DIREITOS POLÍTICOS.....	102
CIDADANIA E NACIONALIDADE.....	102
■ PODER EXECUTIVO.....	105
FORMA E SISTEMA DE GOVERNO.....	105
CHEFIA DE ESTADO E CHEFIA DE GOVERNO.....	106
ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.....	106
DA UNIÃO: BENS E COMPETÊNCIAS (ARTS. 20 A 24, DA CF).....	108
■ DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS.....	112
FORÇAS ARMADAS (ART. 142, DA CF).....	112
SEGURANÇA PÚBLICA (ART. 144, DA CF).....	113
ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	115
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.....	115
■ ORDEM SOCIAL.....	116
BASE E OBJETIVOS DA ORDEM SOCIAL.....	116
SEGURIDADE SOCIAL.....	116
MEIO AMBIENTE.....	119
FAMÍLIA, CRIANÇA, ADOLESCENTE, IDOSO.....	119
INDÍGENAS.....	121
DIREITO PENAL.....	125
■ PRINCÍPIOS BÁSICOS.....	125
■ APLICAÇÃO DA LEI PENAL.....	130
LEI PENAL NO TEMPO.....	130
Tempo do Crime.....	134
Conflito de Leis Penais no Tempo.....	135
LEI PENAL NO ESPAÇO.....	139
Territorialidade.....	139
Lugar do Crime.....	140
Extraterritorialidade.....	140

■ TIPLICIDADE	142
CRIME DOLOSO E CRIME CULPOSO	144
Crime Impossível	147
Crime Consumado e Tentado	148
ERRO DE TIPO	150
PUNIBILIDADE E CAUSAS DE EXTINÇÃO	152
■ ILICITUDE	154
CAUSAS DE EXCLUSÃO DA ILICITUDE.....	154
Excesso Punível	155
■ CULPABILIDADE E CAUSAS DE EXCLUSÃO DA CULPABILIDADE	155
■ CRIMES: CRIMES CONTRA A PESSOA	157
■ CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO	188
■ CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL	214
■ CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA	223
■ CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA	233
■ CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	242
DIREITO PROCESSUAL PENAL.....	277
■ AÇÃO PENAL: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, ESPÉCIES E CONDIÇÕES	277
■ TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (LEI N° 9.099, DE 1995)	278
ATOS PROCESSUAIS: FORMA, LUGAR E TEMPO	279
■ PROVA	280
CONCEITO, OBJETO, CLASSIFICAÇÃO	280
REQUISITOS E ÔNUS DA PROVA	282
PROVAS ILÍCITAS	282
PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME	283
■ MEIOS DE PROVA	283
PERICIAL	284
INTERROGATÓRIO	288
CONFISSÃO	290

PERGUNTAS AO OFENDIDO	290
TESTEMUNHAS	290
RECONHECIMENTO DE PESSOAS E COISAS	292
ACAREAÇÃO	293
DOCUMENTOS	293
INDÍCIOS	293
■ BUSCA E APREENSÃO: PESSOAL, DOMICILIAR, REQUISITOS, RESTRIÇÕES, HORÁRIOS	294
■ PRISÃO: CONCEITO, FORMALIDADES, ESPÉCIES E MANDADO DE PRISÃO E CUMPRIMENTO	295
PRISÃO EM FLAGRANTE	299
■ IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL (LVIII, ART. 5º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 3º, DA LEI Nº 12.037, DE 2009)	301
■ DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS (ART. 6º E 13, DO CPP)	301
FÍSICA	309
■ CINEMÁTICA ESCALAR E CINEMÁTICA VETORIAL	309
■ MOVIMENTO CIRCULAR	313
■ LEIS DE NEWTON E SUAS APLICAÇÕES.....	314
■ TRABALHO.....	316
■ POTÊNCIA.....	316
■ ENERGIA CINÉTICA, ENERGIA POTENCIAL E ATRITO	316
■ CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES.....	318
■ COLISÕES.....	319
■ QUANTIDADE DE MOVIMENTO E CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO	320
■ IMPULSO.....	320
■ CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES.....	318
■ COLISÕES.....	319
■ QUANTIDADE DE MOVIMENTO E CONSERVAÇÃO DA QUANTIDADE DE MOVIMENTO	320
■ IMPULSO.....	320

ÉTICA E CIDADANIA.....	325
■ ÉTICA E MORAL.....	325
■ ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES	326
■ ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA: INTEGRIDADE.....	328
■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.....	328
PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MORALIDADE (ART. 37, DA CF).....	330
DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS: MORALIDADE ADMINISTRATIVA (LEI N° 8.112, DE 1990, IX, ART. 116).....	332
POLÍTICA DE GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL (DECRETO N° 9.203, DE 2017)	333
PROMOÇÃO DA ÉTICA E DE REGRAS DE CONDUTA PARA SERVIDORES	336
PONTOS DE DESTAQUE NO CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES CIVIS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL.....	336
CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (DECRETO N° 1.171, DE 1994)	337
SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E COMISSÕES DE ÉTICA (DECRETO N° 6.029, DE 2007)	340
CÓDIGO DE CONDUTA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 37, DE 2000)	342
■ ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DA CIDADANIA	344
■ PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO	345
LEI N° 12.527, DE 2011	345
DECRETO N° 7.724, DE 2012.....	364
■ TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSES E NEPOTISMO	380
LEI N° 12.813, DE 2013.....	380
DECRETO N° 7.203, DE 2010.....	383
GEOPOLÍTICA.....	389
■ O BRASIL POLÍTICO: NAÇÃO E TERRITÓRIO	389
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO	389
A DIVISÃO INTERREGIONAL DO TRABALHO E DA PRODUÇÃO NO BRASIL	399
A ESTRUTURA URBANA BRASILEIRA E AS GRANDES METRÓPOLES.....	402

■	DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA POPULAÇÃO NO BRASIL E MOVIMENTOS MIGRATÓRIOS INTERNOS	404
■	INTEGRAÇÃO ENTRE INDÚSTRIA E ESTRUTURA URBANA, REDE DE TRANSPORTE E SETOR AGRÍCOLA NO BRASIL	412
■	A INTEGRAÇÃO DO BRASIL AO PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA ECONOMIA	415
■	GEOGRAFIA E GESTÃO AMBIENTAL	416
	MACRODIVISÃO NATURAL DO ESPAÇO BRASILEIRO: BIOMAS, DOMÍNIOS E ECOSISTEMAS	416
	DIREITOS HUMANOS	427
■	DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	427
	A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS	427
■	DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS	428
■	CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (DECRETO N° 678, DE 1992)	438
	CONTABILIDADE GERAL	453
■	CONCEITOS, OBJETIVOS E FINALIDADES DA CONTABILIDADE	453
■	PATRIMÔNIO	453
	COMPONENTES	453
	EQUAÇÃO FUNDAMENTAL DO PATRIMÔNIO	453
	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA	454
	SITUAÇÃO LÍQUIDA	454
■	ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS: FATOS PERMUTATIVOS, MODIFICATIVOS E MISTOS	454
	CONCEITOS	454
■	CONTAS: CONCEITOS, CONTAS DE DÉBITOS, CONTAS DE CRÉDITOS E SALDOS	458
■	PLANO DE CONTAS: CONCEITOS	461
	ELENCO DE CONTAS	461
	FUNÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS CONTAS	461
■	ESCRITURAÇÃO: CONCEITOS, LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, ELEMENTOS ESSENCIAIS, FÓRMULAS DE LANÇAMENTOS, LIVROS DE ESCRITURAÇÃO, MÉTODOS E PROCESSOS, REGIME DE COMPETÊNCIA E REGIME DE CAIXA	462
■	CONTABILIZAÇÃO DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS DIVERSAS	468

JUROS.....	468
DESCONTOS.....	469
TRIBUTOS	470
ALUGUÉIS.....	473
VARIAÇÃO MONETÁRIA.....	475
VARIAÇÃO CAMBIAL.....	475
FOLHA DE PAGAMENTO.....	476
COMPRAS, VENDAS E PROVISÕES.....	476
DEPRECIações E BAIXA DE BENS.....	480
■ BALANCETE DE VERIFICAÇÃO	482
CONCEITOS, MODELOS E TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO	482
■ BALANÇO PATRIMONIAL: CONCEITOS, OBJETIVO, COMPOSIÇÃO.....	485
■ DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO: CONCEITO, OBJETIVO, COMPOSIÇÃO.....	487
■ LEI Nº 6.404, DE 1976 E SUAS ALTERAÇÕES, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E PRONUNCIAMENTOS DO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC)	492
■ NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.....	496

DIREITO ADMINISTRATIVO

NOÇÕES DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ESTADO BRASILEIRO E O DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967

Neste tópico estudaremos a organização administrativa do Estado brasileiro. Serão apresentadas as principais características da Administração direta e indireta, bem como os institutos da centralização, descentralização, concentração e desconcentração.

A organização administrativa envolve o estudo da estrutura interna da Administração Pública, ou seja, os órgãos e pessoas jurídicas (PJs) que a compõem. Trata-se de assunto relevante para a compreensão da “máquina pública” e seus possíveis mecanismos de planejamento, gestão e controle.

Esse tema é visto com maior profundidade na disciplina de direito administrativo. Sabendo disso, nosso objetivo não é esgotar todo o assunto, e sim trazer os principais pontos que são cobrados pelos examinadores na disciplina de Administração Pública.

O tema em tela é positivado na Constituição Federal, de 1988, mais especificamente no famoso art. 37, o qual nos informa os princípios da Administração Pública que todos os entes públicos (de todas as esferas) devem seguir: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dica

As iniciais dos princípios da Administração Pública formam o famoso mnemônico: **LIMPE**.

Na esfera federal, esse assunto é disciplinado pelo Decreto nº 200, de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração federal trazendo conceitos inerentes à ciência da administração, além de estabelecer diretrizes para a reforma administrativa.

Vamos, agora, conhecer como é realizada essa estruturação da Administração Pública brasileira!

CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO

A **centralização** se dá quando o Estado executa diretamente suas tarefas por intermédio de **órgãos** e agentes administrativos subordinados a uma única pessoa política (Carvalho Filho, 2014). Na prática, é o que ocorre com as atribuições exercidas diretamente pela União, estados, Distrito Federal e municípios.

Dessa maneira, quando dissemos que as competências estão centralizadas no governo federal, isso indica que a personalidade jurídica da União é responsável pelas atribuições impostas pelo ordenamento jurídico.

Por outro lado, a **descentralização** é a técnica por meio da qual a Administração Pública atribui suas competências a pessoas jurídicas autônomas, criadas por ela própria para esse fim. Na descentralização administrativa, o Estado executa indiretamente suas tarefas, que são delegadas a outras **entidades** (Administração indireta ou particulares prestadores de serviços públicos).

A descentralização corresponde a um princípio fundamental da própria Administração, nos termos do inciso III, art. 6º, do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

*Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais: [...]
III - Descentralização.*

Na centralização/descentralização, costuma-se utilizar com frequência o termo **entidade**. Nos termos do inciso II, § 2º, do art. 1º, da Lei nº 9.784, de 1999: “Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] II - entidade - a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica”. Entidade da Administração, assim, é qualquer pessoa jurídica autônoma cujo serviço público foi outorgado pela entidade federativa, isto é, pelas pessoas jurídicas de direito público interno (União, estados, municípios, Distrito Federal, etc.). Os membros federais, nesses casos, realizam apenas uma tarefa de controle e fiscalização do serviço prestado pela entidade outorgada.

Outra característica importante para a sua prova é que essas entidades (descentralizadas) respondem judicialmente pelos prejuízos causados por seus agentes públicos.

Exemplificando: se um cidadão se sentiu lesado por alguma decisão do Ibama — Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (autarquia), na ação judicial o polo passivo vai ser o próprio Ibama (e não a União).

Atenção! A descentralização pressupõe a criação de pessoas jurídicas autônomas.

A descentralização pode ocorrer de duas maneiras: mediante outorga ou delegação. Vejamos a seguir.

● Descentralização Mediante Outorga

O Estado, **mediante lei**, cria ou autoriza a criação de uma entidade e atribui a ela determinado serviço público por prazo **indeterminado**. Neste caso, transfere-se a **titularidade** e a **execução** do serviço público.

A descentralização mediante outorga decorre do princípio da especialidade, de modo que se criam entidades para o desempenho de finalidades específicas. Como exemplo, tem-se a criação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), em 1969; à época (vigente a Constituição, de 1967), era de competência da União manter os serviços postais e o Correio Aéreo Nacional. Neste caso, ocorreu a descentralização mediante outorga, instituindo a ECT, na forma de empresa pública, com a competência de executar e controlar os serviços postais em todo o território nacional.

Cabe ressaltar que **não há que se falar em vínculo de hierarquia e subordinação** entre o poder outorgante e o outorgado. Apenas ocorre uma forma de **vinculação**, na qual impera o controle finalístico (supervisão ou tutela administrativa), que busca fiscalizar e apurar se os fins objetivados estão sendo alcançados.

● **Descentralização por Delegação**

O Estado, **mediante ato ou contrato**, transfere a **execução** de determinado serviço público por prazo **determinado**. Podemos citar como exemplo a delegação da União à empresa de telefonia fixa XPTO, mediante contrato, da prestação de serviços públicos de telefonia fixa.

Na descentralização por delegação, também **não existe vínculo de hierarquia e subordinação**, mas o controle é mais amplo e rígido, podendo ser exercido pelo poder concedente ao particular de diversas formas.

Para facilitar seu estudo, veja a tabela a seguir:

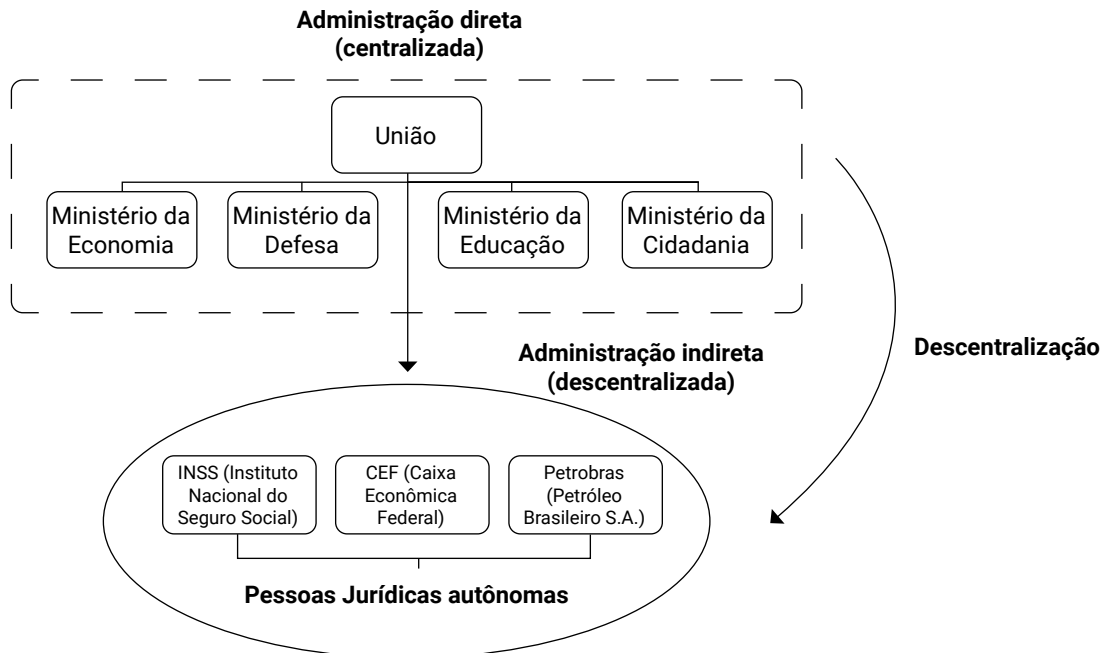
DESCENTRALIZAÇÃO	
Entidades com personalidade jurídica própria	
Não existe vínculo de hierarquia e subordinação	
Descentralização mediante outorga	Descentralização por delegação
Mediante lei	Mediante ato ou contrato
Transfere a titularidade e a execução	Transfere apenas a execução
Prazo indeterminado	Prazo determinado

Vamos entender como a descentralização funciona na prática.

Vejam alguns exemplos em frases: “a União criou a autarquia Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com o objetivo de operacionalizar o reconhecimento dos direitos dos segurados do regime geral de previdência social” ou “a União criou a empresa pública Caixa Econômica Federal (CEF) com o propósito de incentivar a poupança e conceder empréstimos sob penhor” ou, ainda, “a União criou a Sociedade de Economia Mista Petrobras com o principal objetivo sendo a exploração petrolífera no Brasil em prol da União”.

Em todos os exemplos acima, ocorreu a **descentralização**, ou melhor, ocorreu a **transferência das competências para outra pessoa jurídica**.

Na figura abaixo, resta claro o instituto da descentralização. Podemos observar a União (governo federal) transferindo competências para outras pessoas jurídicas autônomas, criadas para atividades específicas.



I **CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO**

Concentração é o fenômeno em que temos uma absorção ou avocação de competências de um órgão sobre outro. Difere-se da descentralização justamente neste aspecto: os órgãos públicos, ao contrário das autarquias, fundações, etc., não têm personalidade jurídica própria e, por isso, não possuem a mesma autonomia dos entes descentralizados, permanecendo vinculados hierarquicamente ao Estado.

Em outras palavras, a concentração é quando o cumprimento das competências administrativas acontece por meio de órgãos públicos despersonalizados e sem nenhuma divisão interna.

Esta técnica existe na teoria, mas, na prática, é muito difícil de acontecer — pois, em regra, os órgãos públicos são repartidos (secretarias, departamentos) para facilitar a gestão e a divisão de tarefas.

Atenção! Na concentração, pressupõe-se a ausência completa de divisão de tarefas internamente: é como se fosse um órgão público sem nenhum departamento e sem nenhuma hierarquia.

Desconcentração é a técnica utilizada para o exercício de competências administrativas, mediante **órgãos** públicos despersonalizados e **vinculados hierarquicamente** aos entes da Federação. Há a repartição das atribuições entre os órgãos públicos pertencentes a uma mesma pessoa jurídica, por isto a sua vinculação hierárquica. Cabe ressaltar que a desconcentração pode ocorrer tanto na Administração direta (criação de órgãos) quanto na Administração indireta (distribuição e subdivisão da entidade em órgãos, departamentos etc.). Veja os pontos mais importantes quanto à **desconcentração**:

- atribuição de competência a órgãos sem personalidade jurídica própria;
- órgãos vinculados hierarquicamente (subordinação);
- pode ocorrer na Administração direta e indireta;
- segmentação de competências, dentro de uma mesma pessoa jurídica, destinadas a um órgão.

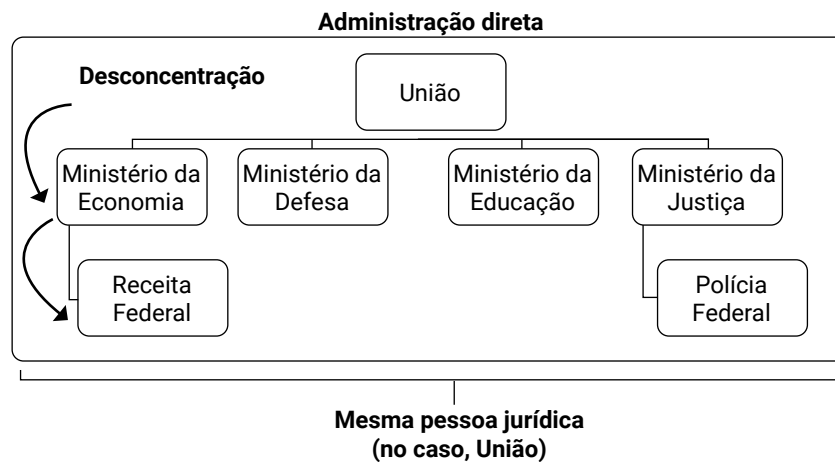
Dica

Lembre-se do jogo de palavras a seguir para diferenciar a descentralização da desconcentração:

- des**CE**ntralização: Cria Entidade;
- des**CO**ncentração: Cria Órgão.

Assim, na desconcentração as atribuições são alocadas entre os órgãos públicos pertencentes à mesma pessoa jurídica, mantendo a vinculação hierárquica; não há a criação de outras pessoas jurídicas: simplesmente as competências são distribuídas dentro de uma única PJ.

São exemplos clássicos de desconcentração a transferência de competência e atribuições do governo federal para os seus ministérios (exemplos: Justiça, Economia, Cidadania). Portanto, percebemos, nos exemplos, que se trata de uma divisão das atividades internamente, permanecendo na mesma pessoa jurídica.



Por fim, quanto aos assuntos acima abordados, as bancas examinadoras tendem a explorar as diferenças entre a descentralização e a desconcentração. Desse modo, o quadro abaixo é de suma importância para sua aprovação:

DESCONCENTRAÇÃO	DESCENTRALIZAÇÃO
Competências atribuídas a órgãos públicos sem personalidade própria	Competências atribuídas a entidades com personalidade jurídica autônoma
Administração direta (ou centralizada)	Administração Pública indireta (ou descentralizada)
Em regra, os órgãos não podem ser acionados diretamente perante o Poder Judiciário	Podem responder judicialmente pelos seus atos
Exemplos: ministérios da União, secretarias estaduais e municipais, Polícia Federal, Receita Federal	Exemplos: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista

Órgãos Administrativos

Muito importante para a desconcentração é a noção de **órgão público** ou **órgão administrativo**. Nos termos do inciso I, § 2º, do art. 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, órgão público é “a unidade de atuação integrante da estrutura da Administração direta e da estrutura da Administração indireta”.

Assim, podemos definir órgão administrativo (ou órgão público) como um **núcleo de competências do Estado sem personalidade jurídica própria**. Por ser órgão despersonalizado, não pode integrar os polos ativo ou passivo das ações que objetivam a reparação de danos causados pelo exercício da Administração, devendo a pessoa jurídica à qual o órgão pertence ser acionada em tais hipóteses.

Atenção! Os órgãos públicos pertencem às pessoas jurídicas, mas não são pessoas jurídicas.

Outro ponto bastante cobrado nas provas é a impossibilidade, em regra, de órgãos públicos figurarem no passivo de ações judiciais, ou seja, eles não são acionados diretamente perante o Poder Judiciário.

Dica: a **teoria do órgão** (também pode aparecer como **princípio da imputação volitiva**) é uma invenção doutrinária que procura imputar as ações cometidas pelos agentes e servidores públicos à pessoa jurídica à qual ele esteja ligado. Pela teoria do órgão, os agentes públicos não podem responder pessoalmente pelos atos que praticam no exercício de suas funções, uma vez que a responsabilidade pela execução de tais tarefas é do Estado, sendo representado por seus órgãos e entes com personalidade jurídica própria.

A **criação e a extinção dos órgãos públicos** se dão sempre **mediante lei**, igual ao que ocorre com as autarquias e demais entidades da Administração indireta, com personalidade jurídica de direito público.

Entretanto, as regras quanto ao seu funcionamento, a sua estruturação e outros aspectos secundários são regulamentadas pelo Poder Executivo, **mediante decreto**.

Outra característica interessante dos órgãos públicos diz respeito à sua **capacidade processual**. Em regra, órgãos públicos não podem ingressar em juízo, porque eles não têm personalidade jurídica própria.

Entretanto, existem algumas exceções. São os casos dos órgãos públicos independentes. Por serem independentes (e não autônomos), eles não estão vinculados a outro órgão ou entidade, possuindo prerrogativas de ordem constitucional e sendo titulares de direitos subjetivos. É o caso da Câmara dos Deputados, da presidência da República, do Senado, do Supremo Tribunal Federal (STF) etc. **Todos esses órgãos independentes possuem capacidade postulatória para ingressar em juízo**, a fim de defender os seus próprios interesses.

Há, inclusive, uma classificação quanto às diferentes espécies de órgãos, podendo ser:

- Quanto à **posição estatal**:

- **Órgãos independentes:** como vimos, são os que representam o Estado em seus Três Poderes, não havendo uma relação de hierarquia entre eles (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, tribunais, varas judiciais etc.);
- **Órgãos autônomos:** órgãos subordinados diretamente à cúpula da Administração. Têm grande autonomia administrativa, financeira e técnica, caracterizando-se como órgãos diretivos (ministério público, defensoria pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria-Geral da República, etc.);
- **Órgãos superiores:** possuem poder de direção, controle, decisão e comando dos assuntos de sua competência específica. Representam as

primeiras divisões dos órgãos independentes e autônomos (gabinetes, coordenadorias, departamentos, divisões, etc.);

- **Órgãos subalternos:** destinam-se à execução dos trabalhos de rotina e cumprem ordens superiores (portarias, seções de expediente, etc.).

- Quanto à **composição**:

- **Órgãos simples:** são aqueles que possuem um único centro de competência. Sua característica fundamental é a ausência de outro órgão em sua estrutura para auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- **Órgãos compostos:** possuem em sua estrutura outros órgãos menores, seja com o desempenho de função principal ou com o auxílio nas atividades. As funções são distribuídas em vários centros de competência, sob a supervisão do órgão de chefia.

- Quanto à **forma de atuação funcional**:

- **Órgãos singulares:** são aqueles que decidem e atuam por meio de um único agente, o chefe. Possuem agentes auxiliares, mas sua característica de singularidade é desenvolvida pela função de um único agente, em geral, o titular;
- **Órgãos coletivos:** aqueles que decidem pela manifestação de muitos membros, de forma conjunta e por maioria, sem manifestação de vontade de um único chefe. A vontade da maioria é imposta de forma legal, regimental ou estatutária.

Em relação às modalidades de desconcentração, a doutrina tende a classificá-la em três espécies distintas:

- **Desconcentração territorial ou geográfica:** é aquela em que todos os órgãos recebem as mesmas competências em relação à matéria, a diferença encontra-se apenas nas regiões em que devem atuar. É o caso das delegacias de polícia;
- **Desconcentração material ou temática:** distribui as competências administrativas tendo em vista a especialização de cada órgão em um assunto específico. Exemplo: Ministério da Cultura da União;
- **Desconcentração hierárquica ou funcional:** o elemento diferenciador é a relação de subordinação e hierarquia entre os órgãos públicos. Exemplo: os tribunais administrativos possuem subordinação em relação aos órgãos de primeira instância.

I ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

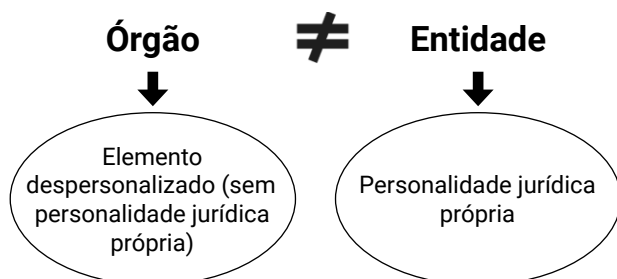
A administração (organização administrativa) é o instrumento disponibilizado ao Estado que permite a divisão das competências para pôr em prática as opções do governo, isto é, buscar a satisfação dos interesses essenciais da coletividade. Nesse sentido, a Administração Pública tem o poder de criar órgãos e entidades públicas para execução de suas políticas governamentais.

Afinal, qual a diferença entre órgãos e entidades públicas? Órgão é uma unidade de atuação constituída na estrutura interna de determinada entidade política ou administrativa, e, por isso, não possui personalidade jurídica própria. Em regra, faz parte da Administração direta do Estado.

Lembre-se: o órgão é um **elemento despersonalizado** por não possuir personalidade jurídica própria.

Por outro lado, a entidade é uma unidade de atuação dotada de personalidade jurídica, ou seja, uma pessoa jurídica, pública ou privada, abrangendo tanto as entidades políticas (autonomia política) como as entidades administrativas (capacidade de gerir seus próprios negócios).

Desse modo, percebemos que a principal diferença entre o órgão e a entidade é em relação à sua personalidade jurídica:



Assim, a divisão da Administração se dá por meio da Administração direta e indireta, conforme vemos no art. 4º, do Decreto-Lei nº 200, de 1976:

Art. 4º A Administração Federal compreende:

I - A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios.

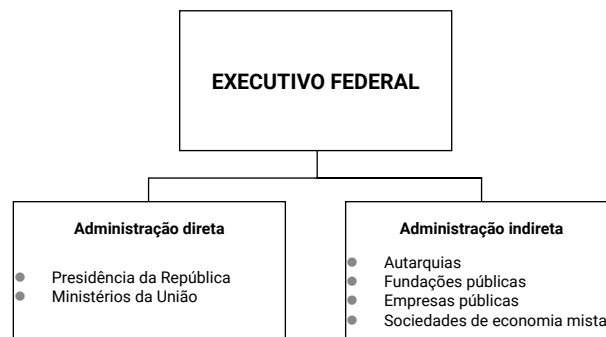
II - A Administração Indireta, que compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) Autarquias;
- b) Empresas Públicas;
- c) Sociedades de Economia Mista.
- d) fundações públicas.

Administração direta, ou **centralizada**, é a parte da Administração Pública que compreende as pessoas jurídicas de direito público interno (União, estados, municípios e Distrito Federal), somados a todos os seus ministérios, ouvidorias, secretarias e outros tantos órgãos despersonalizados.

Já a **Administração indireta** ou **descentralizada** é a expressão utilizada para designar o conjunto de pessoas jurídicas autônomas criadas pelo próprio Estado para atingir determinada finalidade pública. Se as entidades são dotadas de personalidade jurídica própria, elas têm patrimônio próprio, que não se confunde com o patrimônio pessoal de seus agentes, e também têm responsabilidade pelos danos e prejuízos causados por seus agentes públicos, podendo responder judicialmente pela prática desses atos.

Vejam o fluxograma abaixo para facilitar o entendimento:



Atenção! A criação de entidades da Administração indireta é em respeito ao princípio da especialidade, ou seja, são criadas para servir uma finalidade específica.

AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

As entidades da Administração indireta podem ter personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Tal diferença é relevante no que diz respeito ao procedimento de criação dessas entidades autônomas.

As **pessoas jurídicas de direito público** são **criadas** por lei (inciso XIX, art. 37, da CF, de 1988) e a sua personalidade jurídica advém no momento em que a legislação entra em vigor no âmbito jurídico, não havendo necessidade de registro em cartório. As **pessoas jurídicas de direito privado**, todavia, são **autorizadas** pela lei (inciso XX, art. 37, da CF, de 1988), ou seja, a legislação deve permitir que ela exista para que o Poder Executivo regulamente suas funções mediante a expedição de decretos. Sua personalidade jurídica, dessa forma, está condicionada ao seu registro em cartório. Assim, acompanhem os tópicos a seguir.

- São pessoas jurídicas de **direito público**: membros da Administração indireta — autarquias, fundações públicas, agências reguladoras e associações públicas;
- São pessoas jurídicas de **direito privado**: empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações governamentais com estrutura de pessoa jurídica de direito privado, subsidiárias e consórcios públicos de direito privado.

Em relação à natureza jurídica das entidades da Administração indireta, as autarquias e as fundações públicas possuem o regime jurídico público; já as estatais, isto é, empresas públicas e sociedades de economia mista, são regidas pelo direito privado.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Direito público	Direito privado
Autarquias	Empresas públicas
Fundações públicas	Sociedades de economia mista

Na tabela abaixo, recapitulamos as principais diferenças entre a Administração direta e a Administração indireta:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Administração centralizada	Administração descentralizada
Conjunto de órgãos ligados diretamente às pessoas políticas	Entidades administrativas
Despersonalizados	Personalidade jurídica própria
Exemplos: ministérios do governo federal, secretarias estaduais e municipais	Exemplos: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista

Atenção! Para facilitar a memorização das entidades administrativas da Administração indireta, podemos utilizar o mnemônico **FASE** (Fundação pública, Autarquia, Sociedade de economia mista e Empresa pública).

Agora que já conhecemos como é dividida a organização administrativa da Administração federal, vamos nos aprofundar nas características e peculiaridades de cada uma delas:

Autarquias

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público interno, **criadas** por legislação própria, que têm por escopo exercer as funções típicas da Administração Pública. Trata-se da prestação descentralizada de serviços públicos.

As autarquias possuem um conceito definido em lei, mais especificamente no inciso I, art. 5º, do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

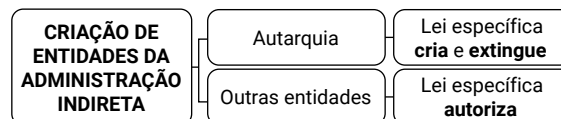
Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:
I - Autarquia - o serviço autônomo, **criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.**

Podemos fazer alguns comentários sobre o conceito apresentado. Ao dizer que as autarquias são criadas “para executar atividades típicas da Administração Pública”, o texto legal faz referência àquelas atividades características do poder público e que só podem ser executadas por ele, em regra. São atividades em que deve haver a prevalência do interesse público sobre o privado; por isso mesmo, as autarquias gozam de diversas prerrogativas para executar tais tarefas. É por isso que as autarquias são **pessoas jurídicas de direito público**.

Com isso, essas entidades são proibidas de exercer qualquer atividade econômica, o que lhes proporciona uma grande vantagem: não pode ser decretada sua falência — além disso, também gozam de imunidade tributária. Destarte, a sua criação depende de **lei específica**. Isso significa que a sua existência é condicionada apenas pelo trabalho realizado pelo legislador; não

há outros atos subsequentes que condicionam sua existência, como acontece com as pessoas jurídicas de direito privado. De igual modo, a extinção de autarquias somente pode se dar por lei específica.

Afinal, o que é uma lei específica? Lei específica é aquela que versa sobre temas específicos — neste caso, trata exclusivamente da criação da autarquia.



O regime de pessoal das autarquias é o **estatutário**. Significa que a autarquia não pode contratar quem ela quiser, como se fosse um empregador: seus funcionários devem ser servidores públicos, previamente aprovados em prova de concurso público.

Assim, todas as questões referentes ao regime laboral desses servidores devem ser resolvidas tendo como base a Lei nº 8.112, de 1990, conhecida também como Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da União.

O patrimônio das autarquias consiste em **bens públicos**, que gozam da garantia de serem inalienáveis e impenhoráveis. Se o patrimônio é público, significa que ele é utilizado de forma a atender uma finalidade pública. Logo, a autarquia não pode abrir mão desses bens nem os dar em garantia.

As autarquias, por estarem submetidas ao regime de direito público, praticam, por meio de seus agentes, atos administrativos (declarações unilaterais de vontade) e somente podem celebrar **contratos públicos (contratos administrativos)**. Isto é, são contratos típicos da Administração Pública, que a colocam em posição mais vantajosa em relação ao particular interessado.

As autarquias possuem **imunidade tributária**, com fundamento no § 2º, do art. 150, da CF, que dispõe vedada a cobrança de impostos de autarquias **no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes**.

Pode-se afirmar que vigora o **princípio da especialidade** no regime das autarquias. Isso significa que cada entidade é criada para atender a uma finalidade individual e específica. Exemplificando: para tratar de questões do regime de previdência social, temos o INSS, que é a única autarquia responsável pela concessão de benefícios previdenciários. É o próprio INSS que responde em juízo, havendo uma ação previdenciária pleiteada por particular, e não a União/Estado.

O **juízo competente** para julgar causas comuns que envolvem as **autarquias federais** é a **Justiça federal**. Já no que tange aos processos que envolvem as **autarquias estaduais e municipais**, a competência será da **Justiça estadual**.

A **responsabilidade civil** das autarquias é objetiva; elas respondem pelos prejuízos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do § 6º, do art. 37, da CF.

Para facilitar seu estudo, veja as principais informações e características das autarquias:

- prestação de serviços e atividades típicas do Estado;
- não se destinam à exploração de atividade econômica;
- regime jurídico público;

- criadas por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios;
- possuem imunidade tributária;
- celebram contratos administrativos;
- responsabilidade civil objetiva.

Para facilitar a compreensão, vejamos um rápido resumo para fixação dos principais tópicos abordados referentes às autarquias:

- **São pessoas jurídicas de direito público:** o regime jurídico aplicável é o público (e não as regras do direito privado);
- **São criadas e extintas por lei específica:** é o que estabelece o inciso XIX, art. 37, da Constituição Federal. Assim, a personalidade jurídica de uma autarquia surge com a publicação da lei específica, sendo que sua extinção também só poderá ser feita por lei específica;
- **Possuem autonomia gerencial, orçamentária e patrimonial:** este ponto é de grande incidência nas provas de concurso. As autarquias possuem capacidade de autogestão e não estão subordinadas hierarquicamente à Administração Pública direta. Mas atenção, esse grau de liberdade não significa uma independência total, pois elas sofrem um controle finalístico chamado de supervisão ministerial;
- **Em regra, o regime de contratação é estatutário:** as contratações de pessoal seguem o rito da Administração Pública, ou seja, a necessidade de realizar concurso público para a escolha de seu quadro funcional;
- **Controle pelos tribunais de contas:** devem observar as regras da contabilidade pública e conseqüentemente sofrem fiscalização pelos tribunais de contas;
- **Obrigatoriedade de licitar:** como decorrência da natureza pública, devem seguir as regras da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos);
- **São imunes a impostos:** o legislador originário optou pela não cobrança de impostos perante as autarquias — esse é o teor do § 2º, art. 150, da Constituição Federal.

Neste contexto, devido à multiplicidade de assuntos, temos, conseqüentemente, uma multiplicidade de autarquias. A doutrina tende a classificar as autarquias nos seguintes grupos:

- **Administrativas:** são as autarquias comuns, apresentam regime jurídico ordinário. Exemplo: Instituto Nacional do Seguro Social;
- **Especiais:** possuem maior autonomia em relação às autarquias administrativas devido à presença de certas características, como de dirigentes com mandato fixo. Podem subdividir-se em:
 - **especiais *stricto sensu*** (Banco Central);
 - **agências reguladoras** (Anatel — Agência Nacional de Telecomunicações, Anvisa — Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- **Corporativas:** corporações profissionais, que promovem o controle e a fiscalização de categorias profissionais. Exemplos: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CRO (Conselho Regional de Odontologia), CRM (Conselho Regional de Medicina);
- **Fundacionais:** são as fundações públicas, entidades que arrecadam patrimônio para o cumprimento de um objetivo específico. Exemplos: FUNAI (Fundação Nacional dos Povos Indígenas), Procon (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor), Funasa (Fundação Nacional de Saúde);
- **Territoriais:** autarquias de controle da União, também denominadas territórios federais (art. 33, da CF, de 1988). A atual Constituição aboliu os territórios federais remanescentes;
- **Associativas:** são as autarquias criadas pelo resultado de uma celebração de consórcio público, também denominadas **associações públicas**. Se o contrato de consórcio público envolver múltiplos entes da Federação, tais autarquias podem ser transfederativas. Exemplo: associação criada entre União, estados e municípios para a construção de um teatro.

Importante!

Curioso é o caso da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). A OAB sempre foi considerada uma autarquia de regime comum. Todavia, durante o julgamento da ADI nº 3.026, o STF decidiu mudar seu entendimento, ao decidir que a OAB é um serviço independente e de natureza especial e que, por isso mesmo, não pode sofrer controle específico das autarquias. Assim, a OAB seria considerada uma entidade própria *sui generis*, não sendo mais uma autarquia.

Fundações Públicas

As fundações públicas são consideradas espécies de autarquias, possuindo diversas características similares. São instituídas por lei específica mediante a afetação de um acervo patrimonial do Estado a uma dada finalidade pública. Fundação pública é, nos termos do inciso IV, art. 5º, do Decreto-Lei nº 200, de 1967: